



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

### 20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.296.705-3, CPF nº. 335.726.078-68, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **20º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o repasse de recursos do auxílio federal para o pagamento do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, nos termos da lei nº 14.434, de agosto de 2022; o repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nos termos da Lei



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Complementar nº 201 de 2023; e o repasse dos valores da Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos nos **QUADROS 1, 2 e 3**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

**QUADRO 1**

Programação Orçamentária da Conveniada			Mensal (R\$)	Anual (R\$)
<b>TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO</b>	Teto MAC MS / FNS	Produção Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 586.918,15	R\$ 7.043.017,80
	<b>Tabela SUS Paulista Complemento ao Teto MAC - SES / FES</b>	<b>Produção Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>R\$ 968.848,20</b>	<b>R\$ 11.626.178,40</b>
	Contrapartida Governo Municipal	Produção Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 313.081,85	R\$ 3.756.982,20
	<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>R\$ 1.868.848,20</b>	<b>R\$ 22.426.178,40</b>
<b>INCENTIVOS</b>	Contrapartida Governo Federal / FNS	IAC – Incentivo de Adesão a Contratualização	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
		Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	Contrapartida Governo Municipal	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 269.500,87	R\$ 3.234.010,44
		IVDH – Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 517.078,26	R\$ 6.204.939,12
		TAC – Violência Sexual e/ou Doméstica	R\$ 7.963,57	R\$ 95.562,84
	<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>R\$ 1.100.529,35</b>	<b>R\$ 13.206.352,20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.969.377,55</b>	<b>R\$ 35.632.530,60</b>

**QUADRO 2**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Repasse da Assistência Financeira Complementar	Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competência 03/2024)	R\$ 45.281,29
	Retenção dos valores destinados aos profissionais desligados (Competência 03/2024)	-R\$ 1.204,76
<b>Valor subtotal a ser repassado</b>		<b>R\$ 44.169,21</b>
Repasse da Assistência Financeira Complementar	Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competência 04/2024)	R\$ 47.456,81
	Retenção dos valores destinados aos profissionais desligados (Competência 04/2024)	-R\$ 834,06
<b>Valor subtotal a ser repassado</b>		<b>R\$ 46.622,75</b>
<b>Valor total a ser repassado</b>		<b>R\$ 90.699,28</b>

### QUADRO 3

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Emenda Parlamentar nº 28180002, indicada pelo Parlamentar Tiririca ( <b>Parcela Única</b> )	R\$ 150.000,00
	Emenda Parlamentar nº 40940011, indicada pelo Parlamentar Mara Gabrielli ( <b>Parcela Única</b> )	R\$ 250.000,00
	Emenda Parlamentar nº 15680004, indicada pelo Parlamentar Gilberto Nascimento ( <b>Parcela Única</b> )	R\$ 300.000,00
	Emenda Parlamentar nº 28130015, indicada pelo Parlamentar Paulo Freire Costa ( <b>Parcela Única</b> )	R\$ 800.000,00
	Emenda Parlamentar nº 193409, indicada pelo Parlamentar Luiz Carlos Motta ( <b>Parcela Única</b> )	R\$ 200.000,00
<b>Valor total a ser repassado</b>		<b>R\$ 1.700.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores expressos nos **QUADRO 1, 2 e 3** serão pagos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as



condições a seguir:

### QUADRO 1 – TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO

- a. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE repassado pelo Ministério da Saúde / FNS, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.
- b. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor da TABELA SUS PAULISTA do TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo / FES a partir da Competência 01/2024, até o 8º. dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo / Fundo Estadual de Saúde.
- c. Pagar o repasse de 100% (cem por cento) do valor do TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO referente à CONTRAPARTIDA DO GOVERNO MUNICIPAL, até o 8º. (oitavo) dia útil após aprovação do processamento das contas, desde que haja o cumprimento das metas pactuadas e/ou variações acordadas entre as partes.

### QUADRO 1 – INCENTIVOS

- a. Pagar 100% (cem por cento) dos valores repassados pelo FNS (MS) referentes ao IAC (MS) e Integrasus (MS) até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês, desde que repassado na conta corrente do **MUNICÍPIO** pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.
- b. Pagar 100% (cem por cento) do INCENTIVO PERMANENTE DE CUSTEIO DO FUNCIONAMENTO DO PRONTO SOCORRO até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.
- c. Pagar 100% (cem por cento) do INCENTIVO MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO DESEMPENHO HOSPITALAR - IVDH até o 8º (oitavo) dia útil após a entrega do relatório do POA ao **MUNICÍPIO**.
- d. Pagar 100% (cem por cento) do valor do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – VIOLÊNCIA SEXUAL até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

### QUADRO 2 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 03/2024 e 04/2024), até o 8º (oitavo) dia útil em conta



especial indicada: Banco Santander, Agência 0074, Conta Corrente 13001522-9, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento e pagamento do auxílio aos profissionais beneficiados.

### QUADRO 3 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emenda Parlamentar – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 2** para o para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competência 04/2024).

**Parágrafo primeiro** – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, tais como: folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios ao final do exercício de 2024, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

**Parágrafo segundo** – Os documentos com as informações relativas ao uso dos recursos recebidos deverão ser preservados de forma segura, por, pelo menos, cinco anos, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 3** para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único** – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas de custeio do setor, tais como: prestação de serviços médicos e fisioterapêuticos, materiais e medicamentos, ao final do exercício de 2024, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

### CLÁUSULA QUINTA



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar: **Fonte 01: Ficha 432 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00; Fonte 02: Ficha 433 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00; e Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00.**

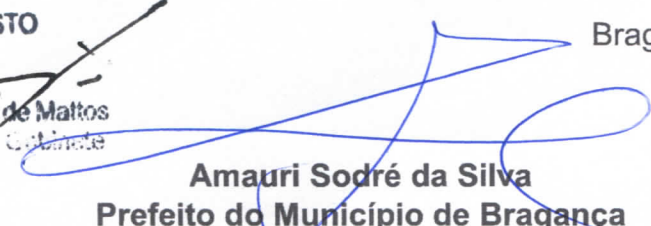
### CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

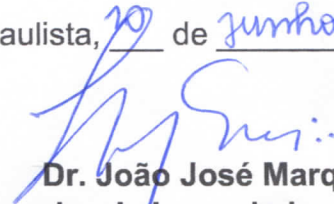
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTO

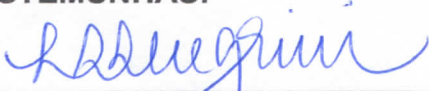
J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

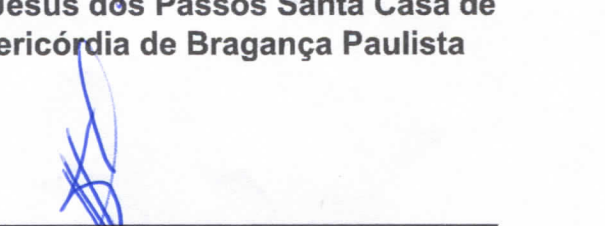
  
**Amauri Sodré da Silva**  
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de junho de 2024.

  
**Dr. João José Marques**  
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Liramara D. O. Neghini  
CPF: 291.419.858-26  
RG n.º: 34.327.909-5

  
NOME: Sebastião Gonçalves de Godoy  
CPF: 086.003.728-28  
RG n.º: 19.388.928-X